LEI Nº 1.295 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 80.500,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 001- Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.1.162 – Construção Escola Indígena
258 – 4.4.90.51.00.00 (010146) – Obras e Instalações R$ 80.500,00

TOTAL **R$. 80.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
56 - 4.4.90.52.00.00 (10000) – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 Atividades de Obras e Serv. Públicos - Recursos Livres
15.452.0007.1.155 – Aquisição de Aterro Sanitário
107 - 4.4.90.61.00.00 – (10000) – Aquisição de Imóveis R$ 77.500,00

TOTAL **R$. 80.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação